

PROCESSO DE AQUISIÇÃO 016/2008

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de reforço alimentar do tipo lanche, para os jovens participantes do Consórcio Trilhas da Juventude, no âmbito da entidade âncora ICEP BRASIL, nas ações em que atua como executora do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego, absorvido pelo Projovem.

2. JUTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de lanches para os 450 jovens participantes das oficinas de capacitação e qualificação profissional do Consórcio Social da Juventude do Distrito Federal Trilhas da Juventude, no âmbito da executora ICEP BRASIL, visando o fornecimento de lanche capaz de proporcionar o reforço alimentar adequado as atividades desenvolvidas pelos jovens.

3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO E NÍVEL CALÓRICO MÍNIMO EXIGÍVEL

3.1 450 lanches diários com as seguintes especificações:

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Efetuar a entrega ou a confecção dos lanches diariamente, até o horário limite de 09h:00min e 15:00h:00min.

4.2 Fornecer os lanches em embalagem individual e devidamente higienizada.

4.3 Inserir rótulo com data de fabricação e validade em cada lanche fornecido.

4.4 Acondicionar os alimentos junto com os elementos necessários ao consumo, como talheres, guardanapos, e demais itens necessários ao consumo da refeição.

4.5 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.6 Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível contaminação.

4.7 Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

4.8 Efetuar ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

4.9 - Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato.

4.10 - Manter profissional nutricionista devidamente qualificado, com registro no órgão de classe, acompanhando o fornecimento diário das refeições.

4.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

4.12 - Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

4.13 - Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.14 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.

4.15 - Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.16 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no presente Termo de Referência e demais anexos.

4.17 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

4.18 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;

5.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

6. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

6.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues e/ou confeccionados na sede do ICEP BRASIL, no Sia Trecho 03, lote 1240, nos dias úteis no horário de 8:30hs, às 17:30hs.

6.2 - O prazo da entrega é a partir da assinatura do Contrato se dará de forma imediata, obedecidos os cronogramas de fornecimento, horários, cardápio etc.

7. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

a) declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo;

b) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter à licitante executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo;

d) documentos que comprovem a regularidade fiscal por intermédio das seguintes certidões: do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor de referência apurado através de pesquisa de mercado, para o fornecimento do material licitado, com os recursos descritos no presente Termo, foi orçado pelo preço médio de R\$ 56,524,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), sendo, pois, o ponto de referência inicial para a oferta de lances pelos licitantes participantes.

8.2 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em parcela mensal, e após o atestado de qualidade fornecido pelo requisitante.

8.3 - A eventual aplicação de multas ou prejuízos causados a CONTRATANTE será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante vencedora e, caso os valores sejam superiores, ficará resguardado o direito de cobrança do valor adicional pela via judicial.

8.4 – O pagamento será realizado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária identificada, em até 05 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atestado de cumprimento das obrigações contratuais.

9. DO REAJUSTE

9.1 – O objeto do presente Termo, como serviço constituído por parcela fracionada de fornecimento, mas em contrato por prazo inferior a 1 ano, não poderá sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.648/98.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Para o presente Contrato a CONTRATADA prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura da avença, a qual será liberada somente após o término de sua vigência, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega efetiva do quantitativo de lanches a serem fornecidos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Coordenador Geral do Consórcio Social da Juventude do Distrito Federal, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Nacional, no Programa de Trabalho 11.333.1329.2D21.0001, - Qualificação dos Jovens com vista à Inserção no Mundo do Trabalho.